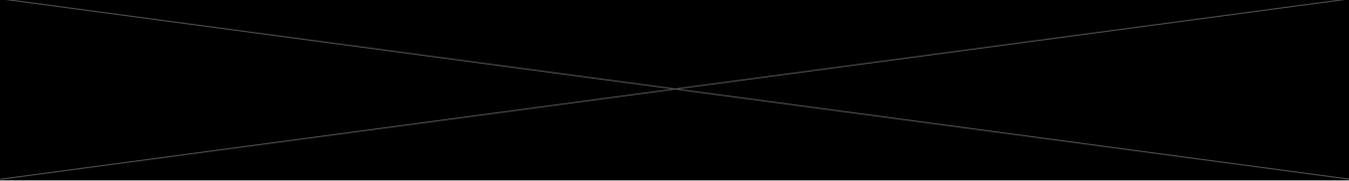


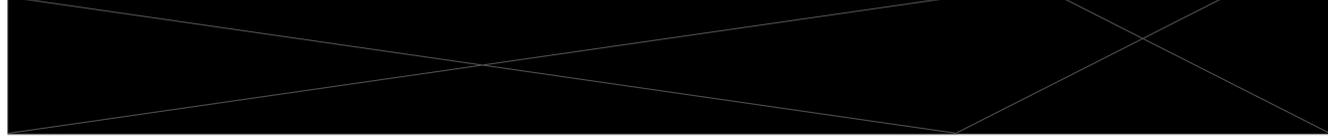
[Handwritten signatures and initials]

Constituição de Associação

Primeiro: DANIEL MARTINHO FERREIRA DIAS, 



Segundo: EDUARDO JORGE QUEIRÓS DE OLIVEIRA 



Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação AMISTT - ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS INTERNOS DO AGRUPAMENTO DE CENTRO DE SAÚDE SANTO TIRSO, TROFA, e tem a sede na Rua Jornal Santo Tirso, Número S/N, Santo Tirso, freguesia de St.Tirso, Couto (S.Cristina e S.Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 517049953 e o número de identificação na segurança social 25170499535.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Promover o Internato médico dos seus membros, melhorando e apoiando os seus percursos formativos.

Handwritten signature and initials in the top right corner, including a circled mark and the number 2.

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º

Handwritten signatures and marks at the top right of the page, including a large signature, a circled mark, and the number 3.

a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direção, sendo uma delas obrigatoriamente o Presidente.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

[Handwritten signatures]

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

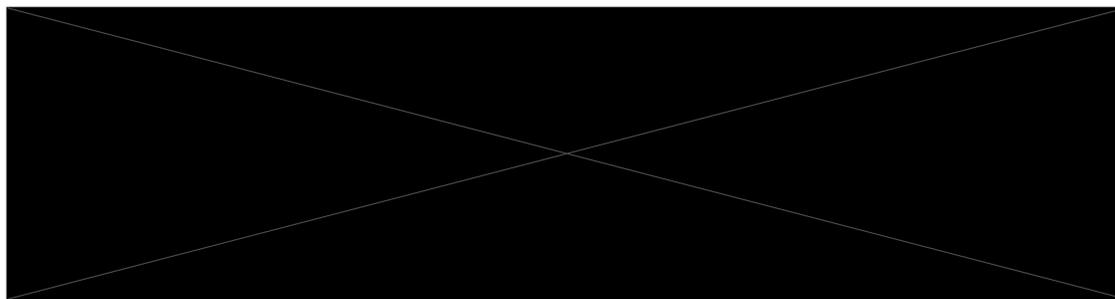
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

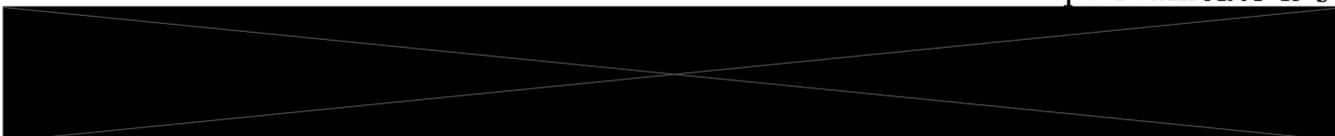
Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 29 dias do mês de Junho de 2022



Reconheço as assinaturas supra de Daniel Martinho Ferreira Dias e de Eduardo Jorge Queirós de Oliveira, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos Cartões do Cidadão respetivamente nºs

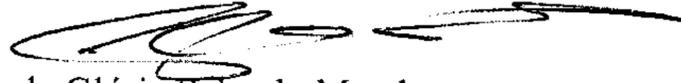


Os signatários declaram que são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade ora constituída.

Handwritten signature and scribbles at the top right of the page.

Adverti os intervenientes que a entidade por eles constituída está obrigada a efetuar a declaração de beneficiário efetivo, no prazo máximo de um mês a contar da data da inscrição no FCPC.

Espaço dos Registos de Guimarães, 29 de junho de 2022
A Oficial de Registos,



Maria da Glória Salgado Mendes

Consultado hoje em ePortugal.gov.pt, pelas catorze horas e trinta e dois minutos, o Certificado de Admissibilidade nº 2022031641, emitido pelo RNPC em 21/06/2022 com o código 7127-2833-8438.

